



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de BRAGANÇA, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-129**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de para futura e eventual aquisição de materiais permanente de eletrodoméstico a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

WILLIAN DOS
SANTOS
Brites:01181569184
Assinado de forma digital
por WILLIAN DOS SANTOS
Brites:01181569184
Data: 2024.05.10 15:40:42
-03'00



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-129, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

WILLIAN DOS
SANTOS

BRITES:01181569184

Assinado de forma digital por
WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184
Data: 2024.05.10 15:42:19
-03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

WILLIAN
DOS SANTOS
BRITES 0118
1569184
Ativado de forma
digital por WILLIAN
DOS SANTOS
BRITES 0118
1569184
15-03-2014 08:10
15-03-2014 08:10



- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

WILLIAN DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184
Data: 2024.05.10 15:42:54
+03'00'



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Assinado de forma digital
por WILLIAN DOS SANTOS
BRTES:01181569184
Data: 2024.05.10
15:43:16 -03'00'



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-129 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

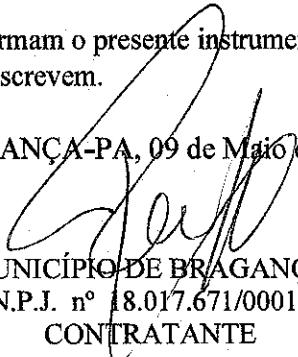
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 09 de Maio de 2024


MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-129.

Empresa: JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.821.348/0001-52, estabelecida à RUA ORMENDINA GONCALVES DA ROCHA, 12, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ TEODOMIRO BARBOSA COSTA, C.P.F. nº 256.036.982-68, R.G. nº 2430425 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAÇÃO - Marca.: MINE RALLIE Especificação: Controle externo de temperatura: Termostato frontal bandeja de água removível: Fornece água gelada e natural, maior altura para copos: 13cm, capacidade de 3,5 litros por hora. adaptável para garrações de 10 ou 20 litros.110 VOLTS	UNIDADE	50.00	980,200	49.010,00
00002	CAFETEIRA ELÉTRICA - Marca.: MONDIAL Cafeteira - Características mínimas - Compacta, prática, com jarra de vidro e detalhes cromados. Prático dispositivo corta-pingos: permite que o café seja servido enquanto ainda está sendo coado. Porta-filtro giratório suspenso e colher dosadora: fácil manuseio para adição de pó e para limpeza Luz piloto: quando acesa, indica que a cafeteira está ligada. Capacidade de 4 a 12 cafés com jarra de vidro refratário: pode ser levada à mesa e à lava louças. TENSÃO (Voltagem): 220v; POTÊNCIA: 650W (127V) 600W (220V); CONSUMO: 2,4 kW/h*/MÊS (220V)	UNIDADE	20.00	300,000	6.000,00
00003	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - Marca.: LEONA Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Comprimento: 1.140 MM, Largura: 1.060 MM, Altura: 800 MM, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Quantidade Bocas: 4, Aplicação: Uso No Setor De Alimentação E Nutrição	UNIDADE	10.00	1.422,200	14.222,00
00004	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS - Marca.: SUGGAR Fogão Doméstico - (características mínimas) - com as seguintes características: Informações Técnicas: Dimensão mínima: 930x499x654mm Lâmpada do forno 25w Potência do forno de 1000-2400W Temperatura do forno (mín - máx) 180C-280/290C Volume do forno: 61,5L Características: Acendimento automático forno Autolimpante luz no interior do forno pés reguláveis puxador em aço com isolamento térmico tampa de vidro temperado, válvula de segurança no forno - Mesa em aço inox isolamento térmico com 04 queimadores, sendo 01 família e 03 normais.	UNIDADE	30.00	1.200,000	36.000,00
00005	MICROONDAS 30LTS - Marca.: LG Forno de Micro-Ondas - Características mínimas: com as seguintes Especificações: Capacidade 30L, cor branco, design proporciona um visual moderno a atraente, material cavidade em aço inox, porta de aço espelhada, funções aquecer, gratinar, dourar, painel digital, receitas Pré-programadas, arroz, pipoca, brigadeiro, níveis de potência 11, descongelamento, carne de frango, Carne bovina e pratos prontos, teclado numérico, relógio, descongelar, carnes (bovina ou de frango) descongelar prato, pronto, teclas Pré-programadas, para arroz, pipoca, brigadeiro, hambúrguer, pizza, lasanha, e torta, Gratinar/dourar, aquecer, potencia, tecla + 1minuto (usada p/adiciona + 1 minuto ao funcionamento do forno na potência máxima, tecla + 30 segundo ao funcionamento do forno na potência máxima, tecla do meu jeito, para/trava de	UNIDADE	30.00	1.081,600	32.448,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



segurança, relógio, trava de segurança, puxador, conteúdo da embalagem, 01 micro-ondas, 01 manual de instruções. Dados técnicos: alimentação 220 volts, potência 900 watts, capacidade 30 litros, Peso aproximado do produto 16 kg, peso aproximado com embalagem 17,1 k, dimensões aprox. do produto (lxaxp) 53,9/30/42 cm, dimensões aprox. c/embalagem (lxaxp) 60,8/36,6/46,8cm, garantia mínima 1 ano.

00011	LAVADORA AUTOMÁTICA 15KG - Marca.: CONSUL	UNIDADE	10.00	2.614,300	26.143,00
	Lavadora Automática 15kg - (características municipais) - Linha branca: (Características mínimas): Paineleletrônico Touch Água Fria Voltagem 220V 04 níveis de água 05 ciclos de lavagem material do cesto inox Funções: Lava, Enxagua e Centrifuga Dispenser Filtro Pega Fios Consumo Classe A 12 meses de garantia do fabricante.				
00012	MULTIPROCESSADOR - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
	Multiprocessador - (Características mínimas): 700 Watts de potência Gaveta para guardar os acessórios 2 velocidades + pulsar 22 funções diferentes: como liquidificar, picar, emulsificar, ralar fino, ralar grosso, fatiar fino, fatiar grosso, processar, etc. Acessório liquidificador: copo com 1,25 L de capacidade total e tigela de 2 L de capacidade total. Bocal grande: para acrescentar ingredientes mais facilmente. Base antiderrapante que proporciona maior segurança. VOLTAGEM: 220 V CONSUMO: 1,7 kW/h*/mês. Garantia de 12 meses do fabricante.				
00013	PURIFICADOR DE AGUA - Marca.: IBEL	UNIDADE	30.00	913,900	27.417,00
	Purificador de água (tipo Soft) - (características mínimas) - na cor branca, com 02 torneiras para água gelada e natural. Capacidade de armazenamento de no mínimo 02 litros. Alimentação 220V / 60Hz.				
00016	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	100.00	325,000	32.500,00
	Ventilador de parede: de 50cm de diâmetro função: oscilação e potência mínima de 140w, rotação entre 1.000 rpm a 1.400 rpm, alimentação 110 ou 220 volts, peso máximo de 5,5 kg, com os itens inclusos: um motor, hastes, conjuntos de hélices, kit de parafusos, grades de proteção em aço e manual de instruções em português, material das pás de polipropileno na cor cinza ou preto, nível de consumo de Energia classe a				
00018	Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split Com Potê ncia De 12.000btuS - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	80.00	1.885,000	150.800,00
	Controle Remoto, Manual e Certificado de Garantia mínima de 12 meses.				
00019	Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split com Potê ncia De 18.000btu/H - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	40.00	2.860,000	114.400,00
	Controle Remoto, Manual e Certificado de Garantia mínima de 12 meses.				
				VALOR TOTAL R\$	496.940,00

Empresa: SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA; C.N.F.J. n° 31.709.294/0001-59, estabelecida à TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 163, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa PA, (91) 98430-7230, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS SILVA XIMENDES DE CARVALHO, C.P.F. n° 024.495.512-39, R.G. n° 6649611 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	FREEZER HORIZONTAL 166LTS - Marca.: FRICON	UNIDADE	20.00	3.170,000	63.400,00
	Freezer Horizontal 166 Litros - linha branca: (características mínimas): Dupla função: freezer e conservador tampa: balanceada fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer pés niveladores: permitem o perfeito nivelamento do produto puxadores ergonômicos dreno de degelo frontcal: água do degelo escoo pelo dreno,				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



facilitando o recolhimento Capacidade Bruta: 155 L
Capacidade Líq: 154 L Altura(mm): 900 Largura(mm): 653
Profundidade(mm): 730 Altura embalado(mm): 995
Largura embalado(mm): 715 Profundidade embalado(mm):
765 Largura embalado(mm): 715 Profundidade
embalado(mm): 765 Peso Líquido (Kg): 43.5 Peso Bruto
(Kg): 51.5 Tensão (V): 127/220 Frequência (Hz): 60
consumo (Kwh/mês) 127 V: 49.7 Consumo (Kwh/mês) 220 V
: 44.4 garantia mínima de 12 meses tomada de acordo com
às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2
de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.

00007	FREEZER HORIZONTAL 400 LTS - Marca.: FRICON	UNIDADE	15.00	4.140,000	62.100,00
	Freezer horizontal, capacidade mínima 400 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança.				
00008	FRIGOBAR 80LTS - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	30.00	1.270,000	38.100,00
	Frigobar - (características mínimas) - com capacidade bruta de 80 Litros com compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grades reguláveis, dimensões mínimas sem embalagem de 63,2x48,2x51,9 alt. x larg. x prof. (cm), Pés niveladores, Iluminação interna, Termostato, Bandeja de degelo peso sem embalagem de 24 kg Cor Branca Voltagem de 220V.				
00009	GELADEIRA 440LTS - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	20.00	4.090,000	81.800,00
	GELADEIRA 440 LITROS - Geladeira Duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada descongelamento automático com retirada de água por dreno especial capacidade: 440 litros aproximados Alimentação elétrica: 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada				
00010	GELADEIRA 300LITROS - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	30.00	2.291,250	68.737,50
	Geladeira 300LRefrigerador de 1 porta, capacidade mínima total de 300 litros, congelador com capacidade mínima de 47 litros, com porta-latas para 6 unidades, controle eletrônico externo, compartimento Extra Frio, gaveta de legumes, Frost F - GELADEIRA 300L Geladeira 300LRefrigerador de 1 porta, capacidade mínima total de 300 litros, congelador com capacidade mínima de 47 litros, com porta-latas para 6 unidades, controle eletrônico externo, compartimento Extra Frio, gaveta de legumes, Frost Free no congeladorGARANTIA: 12 MESESVoltagem:				
00017	Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split de com P	UNIDADE	80.00	2.027,000	162.160,00
	otência De 9.000btuS - Marca.: LG Controle Remoto, Manual e Certificado de Garantia mínima de 12 meses.				
00020	Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split de com P	UNIDADE	30.00	6.400,000	192.000,00
	otência De 24.000btu/H - Marca.: LG Controle Remoto, Manual e Certificado de Garantia mínima de 12 meses.				

VALOR TOTAL R\$ 668.297,50

Empresa: IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA; C.N.P.J. nº 23.106.657/0001-33, estabelecida à EST GALVÃO DUENO, N 3300 GALPÃO 021 SALA 01, BASTIINI, São Bernardo do Campo SP, (11) 5938-0284, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIAN DOS SANTOS BRITES, C.P.F. nº 011.815.691-84, R.G. nº 2255879 DETRAN SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	TV LED 32 POLEGADAS - Marca.: AOC	UNIDADE	30.00	1.119,000	33.570,00
	TV LED 32 Polegadas: com conversor de sinal digital integrado, PVR Ready, entradas HDMI, USB Vídeo				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Componente e AV, tela WideScreen formato cinema,
bloqueio de canais e classificação indicativa.

00015	TELEVISÃO 40 POL - Marca.: AOC	UNIDADE	30.00	1.646,000	49.380,00
	Especificação: TV LED 40" HD OPCIONAL FULL COM				
	CONVERSOR DIGITAL ENTRADAS HDMI USB OPCIONAL W-FII				

VALOR TOTAL R\$ 82.950,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA